



ESTADO DE MINAS GERAIS  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Divisão de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 3050.01.0000534/2023-68

**MINUTA DE EDITAL****PROCESSO Nº:** 3051002 000082/2023**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº:** 534/2023 - **MODO DE DISPUTA:** ABERTO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO**LICITAÇÃO ABERTA A TODOS INTERESSADOS****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA REFORMA DO PRÉDIO DA EPAMIG SEDE**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA****MODALIDADE:** Procedimento das Estatais**DATA:** 14/08/2023**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília – DF)**LOCAL:** Sistema eletrônico – portal de compras de Minas Gerais, acesso através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)**SUMÁRIO**[1- PREÂMBULO](#)[2- DO OBJETO](#)[3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL](#)[4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)[5 - DO CADASTRO DOS FORNECEDORES](#)[6 - DA VISITA TÉCNICA](#)[7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO](#)[8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES](#)[9 - DO JULGAMENTO](#)[10 - DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA](#)[11- DO DESEMPATE](#)[12 - DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES](#)[13 - DA NEGOCIAÇÃO](#)[14 - DA HABILITAÇÃO](#)[15 - DOS RECURSOS](#)[16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO](#)[17 - DA CONTRATAÇÃO](#)[18 - DAS SANÇÕES](#)[19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL](#)[ANEXO III – DECLARAÇÃO](#)[ANEXO IV - ATESTADO DE COMPARECIMENTO NA VISITA TÉCNICA](#)[ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO](#)[ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO](#)[ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO - LINK](#)**1. PREÂMBULO**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob

o nº 17.138.140/0001-23, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 534/2023 - MODO DE DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

A presente licitação será amparada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, disponível no site da EPAMIG, [www.epamig.br](http://www.epamig.br), e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

**1.2.** Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, denominada "Lei Anticorrupção", regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

**1.2.1.** Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio [www.ouvidoriageral.mg.gov.br](http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br) por qualquer pessoa física ou jurídica.

**1.3.** A sessão pública dessa licitação terá início no dia 14/08/2023, às **09:00 horas**.

**1.4.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.5.** As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

**1.6.** Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da EPAMIG, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

**1.7.** Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**1.8.** A licitação será realizada pelo Agente de Licitação e Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 7669** de 11 de agosto de 2022.

**1.8.1.** A presente licitação será realizada pelo Agente de Licitação Sérgio Luiz de Freitas, e na sua ausência, pelo suplente Luci Leni da Silva e equipe de apoio Izabel Regina da Silva, Matheus Almeida Neves, Romualdo Alves Barroso e Rodrigo Fontes da Rocha, . O Agente de Licitação terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Assessoria Jurídica da EPAMIG, quando necessário.

**1.9.** A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria EPAMIG nº 7803, no que couber, quanto aos valores da licitação.

**1.10.** A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar o seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à EPAMIG, aos cuidados do Agente de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br); ou por correspondência protocolada no endereço da EPAMIG (Av. José Cândido da Silveira, 1.647 - Bairro União Belo Horizonte - M.G. - CEP 31170-495) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

**3.2.** Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

**3.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**3.2.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

**3.2.3.** Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

**3.2.4.** Os esclarecimentos serão respondidos pelo Agente de Licitação, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela Assessoria Jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da EPAMIG ([www.epamig.br](http://www.epamig.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

**3.3.** Sobre as impugnações, informa-se:

**3.3.1.** As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

**3.3.2.** As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis pelo Agente de Licitação, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela Assessoria Jurídica, conforme o caso.

**3.3.3.** Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

**3.3.4.** Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

**3.3.5.** As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da EPAMIG ([www.epamig.br](http://www.epamig.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

**3.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

**4.1.** A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 20.826/2013.
- 4.3.** Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:
- 4.3.1.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.
- 4.5.** Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:
- I. Esteja em processo de falência;
  - II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG;
  - III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
  - IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
  - V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
  - VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.6.** Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.
- 4.7.** A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.8.** Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.
- 4.9.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 4.10.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 5. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "Cadastro de Fornecedores".

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

**5.1.1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.1.1.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.1.3.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.1.2.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.3.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

**5.1.4.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3916-9755 ou pelo e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

**5.2.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá comprovar a condição de beneficiário, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momentos anterior ao cadastramento da proposta comercial.

**5.2.1.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

I. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**5.3.** O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à EPAMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

**5.4.** A EPAMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3916-9755 ou, ainda, enviar e-mail para [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

**5.4.1.** A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG ("Orientação para Fornecedores"), condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

**6.1.** O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

- 6.1.1.** No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.
- 6.2.** A visita técnica deverá ser agendada no e-mail [helenise@epamig.br](mailto:helenise@epamig.br) e deverá ocorrer no período de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 12h e 13h às 17h sendo acompanhado pelo representante da EPAMIG, Sr. Helenise.
- 6.3.** O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.
- 6.4.** O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, **Atestado de Comparecimento na Visita Técnica - Anexo IV**, emitido pela EPAMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- 6.5.** Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído pela **Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo V**, quando do envio da documentação de habilitação por meio eletrônico, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

- 7.1.** Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas de preços exclusivamente através de formulário eletrônico, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 7.1.1.** O sistema eletrônico garantirá que o sigilo do conteúdo das propostas até a sua abertura pelo Agente de Licitação.
- 7.1.2.** O envio/upload das propostas de preços ("Modelo de Proposta" - Anexo II do edital) deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente ou fora do campo próprio do Portal de Compras.
- 7.1.2.1** Além da proposta de preços ("Modelo de Proposta" - Anexo II do edital), deverá ser objeto de upload a planilha de quantitativos e preços e cronograma físico-financeiro (se houver), em versão .excel, para facilitar a conferência de preços durante o certame.
- 7.1.2.2** O "upload" ocorre na mesma aba onde o preço global é informado, no campo "arquivos de descrição da proposta", sendo permitido anexar até 5 arquivos de 20 MB.
- 7.1.2.3.** **É vedada qualquer forma de identificação do licitante nesses documentos, sob pena de desclassificação.**
- 7.1.2.4.** Em caráter excepcional e caso seja detectado problema no "upload" da proposta de preços e seus anexos em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Agente de Licitação poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br).
- 7.2.** Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.
- 7.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.
- 7.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5.** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.
- 7.5.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 7.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.
- 7.6.1** A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO SE APLICA À EPAMIG, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.
- 7.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.
- 7.7.1.** Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- 7.8.** O licitante declarado vencedor deverá fazer o *upload* da proposta comercial, conforme Anexo II, adequada aos valores finais por ele ofertados quando do término da fase de negociação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

- 8.1.** Será adotado para o envio de lances no procedimento das estatais o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.1.** O Agente de Licitação poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.
- 8.3.** Aberta a sessão, o sistema ordenará automaticamente as propostas iniciais enviadas a fim de dar início à fase de lances.
- 8.3.1.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.1.1.** Os lances serão realizados pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor ou quaisquer informações que levem à sua identificação.**
- 8.4.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.
- 8.5.** Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.
- 8.6.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.
- 8.7.** No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitação, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Agente de Licitação, publicada no site da EPAMIG, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.
- 8.8.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Agente de Licitação ou em caso de desconexão.

**8.10.** A EPAMIG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

## 9. DO JULGAMENTO

**9.1.** O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

**9.1.1.** O julgamento será realizado conforme o critério supramencionado e, abertas as propostas de preços, o sistema as ordenará automaticamente, classificando os licitantes.

## 10. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA

**10.1.** Após o julgamento, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, a fase de lances poderá ser reiniciada para definição das demais colocações, a critério do Agente de Licitação.

**10.1.1.** No reinício da disputa aberta, os fornecedores classificados em segundo lugar em diante apresentarão novos lances, a fim de melhorarem suas classificações em relação ao primeiro classificado.

**10.1.2.** Nessa fase o sistema não aceitará lance inferior ao da proposta vencedora.

**10.1.3.** A etapa de lances da disputa aberta será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 11. DO DESEMPATE

### 11.1. DO DESEMPATE – Art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

**11.2.1.** Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance.

II. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico, sem ingerência do Agente de Licitação.

## 12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

**12.1.** O Agente de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;

III. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

IV. Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários;

V. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPAMIG;

VI. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**12.2.** O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**12.2.1.** O Agente de Licitação poderá solicitar a área técnica demandante e/ou à DPGF – Departamento de Gestão e Finanças análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

**12.2.2.** São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pelo Agente de Licitação, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

I. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante; e

II. Contratações em andamento com preços semelhantes.

**12.2.3.** Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis, também, as propostas que não atendam à condição do parágrafo 3º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016.

**12.3.** Se desclassificada a melhor proposta, o Agente de Licitação iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

**12.4.** Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

**12.5.** Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião do Agente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

**12.6.** Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

**13.1.** Verificada a efetividade da melhor proposta, será iniciada a fase de negociação com o licitante que a apresentou, objetivando condições mais vantajosas à EPAMIG.

**13.2.** A negociação será conduzida pelo Agente de Licitação e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a EPAMIG, a possibilidade de:

I. Redução dos preços global ou unitário ofertados.

II. Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.

III. Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.



IV. Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

**13.3.** A critério do Agente de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela EPAMIG na negociação.

**13.4.** Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de propostas e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

**13.5.** Se depois de adotada a providência do item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**13.6.** Finalizada a negociação, o Agente de Licitação solicitará ao licitante que faça o upload da proposta devidamente identificada e seus anexos, em campo apropriado do Portal de Compras, para o aceite da proposta final, mesmo que os valores sejam os mesmos da proposta inicial.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Ultrapassadas as fases anteriores, o licitante melhor classificado enviará, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Licitação, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Em caráter excepcional caso seja detectado problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG o Agente de licitação poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br).

**14.2.** A partir da convocação do Agente de Licitação para envio dos documentos, aparecerá um link no chat onde o fornecedor deverá acessar e incluir os arquivos solicitados.

**14.2.1.** Além dos documentos e declarações indicadas neste item, o Portal de Compras irá solicitar o upload do CRC (CAGEF), no primeiro arquivo, e os seguintes comprovantes de consulta, no segundo arquivo:

**14.2.1.1.** CAFIMP - Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site [LINK](#)

**14.2.1.2.** CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site [LINK](#);

**14.2.1.3.** Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: [LINK](#);

**14.2.1.4.** Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nome do sócio majoritário, acessível pelo site: [LINK](#)

**14.2.1.5.** Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa, acessível pelo site: [LINK](#)

**14.2.2.** Para os demais documentos, podem ser encaminhados até 5 (cinco) arquivos de 20MB – “Demais arquivos do fornecedor”.

#### 14.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

**14.3.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, constantes no Anexo II - Proposta Comercial e nas declarações constantes nos Anexo III e Anexo V;

**14.3.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

I - Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II - Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

#### 14.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

II - Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.4.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**14.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**14.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**14.4.4.** Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o agente de licitação ou o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp(<http://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) para verificação da situação de regularidade do fornecedor.

**14.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.5.1.** Pessoa jurídica devidamente registrada no CREA (certidão de registro em nome da licitante) e que atenda aos seguintes requisitos:

**14.5.2.** Atestados de Capacidade Técnico-Operacional com respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas no CREA/CAU/CRT, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais a licitante conste como contratada, comprovando a execução de serviços com especificidades técnicas similares às do objeto da presente licitação abaixo relacionados:

- Projeto Estrutural, com recuperação de estruturas já existentes, para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 1000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Instalações Elétricas para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Cabeamento Estruturado para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Controle de Acesso/CFTV para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Climatização para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 500m<sup>2</sup>;
- Serviço de coordenação de projetos de engenharia e arquitetura para edificações com área igual ou superior a 2000 m<sup>2</sup>.

**14.5.2.1.** Não será permitido o somatório de atestados para a comprovação da área mínima de projeto exigida para a capacidade técnico-operacional da licitante, uma vez que os quantitativos exigidos para os quesitos elencados, foram definidos com a intenção de compatibilizar a capacidade operacional da futura contratada ao nível de complexidade técnica do objeto.

**14.5.2.2.** Capacidade Técnico-Profissional:

**14.5.2.1.** Indicação de profissional responsável pela condução dos serviços, com a devida Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU/CRT, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

**14.5.2.2.** Indicação dos profissionais legalmente habilitados que se responsabilizarão pelos serviços, contendo nome completo, título profissional, área de atuação, projeto(s) que elaborará, número do registro no CREA/CAU/CRT e natureza da relação profissional com a empresa licitante. Os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual ou superior complexidade conforme as disciplinas/especialidades que são objeto deste edital. A experiência deve ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU/CRT e atestado de boa execução emitido por pessoa física ou jurídica. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

**14.5.3.** Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**14.5.4.** Poderá ser exigida documentação complementar para melhor análise da qualificação exigida acima.

**14.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**14.6.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

**14.6.2.1.** Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.6.2.1.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicadas em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**14.6.2.1.2.** Sociedades Limitadas (LTDA):

- a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**14.6.2.1.3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.6.3.** As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 13.6.2 do edital.

**14.6.4.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

a) A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial exigido poderá ser avaliada com base nos índices contidos abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, para cada um dos índices exigidos no o edital, valor maior ou igual ao mínimo exigido. Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no inciso II do caput.

c) Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10%) do valor estimado da contratação.

**14.6.1.** Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**14.6.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.6.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

**14.7.** Quanto às **DECLARAÇÕES**:

I. Anexo III - Declaração (inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos; art. 7º, XXXIII da CF/88; art. 5º, XXXIII DA CF/88 e manutenção do corpo técnico capacitado na licitação);

III. Anexo IV - Atestado de Comparecimento na Visita Técnica

III. Anexo V - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto licitado;

**14.8.** O licitante que possuir o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

**14.8.1.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**14.9.** Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Licitação a verificação de informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

**14.9.1.** A possibilidade da consulta pelo Agente de Licitação não constitui direito do licitante. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**14.10.** Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação da situação de regularidade do fornecedor.

**14.11.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**14.11.1.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o lote específico será suspensa, com registro no chat, ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do lote em referência.

**14.12.** Rejeitada a documentação de habilitação, o Agente de Licitação inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

**14.13.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Agente de Licitação concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Agente de Licitação.

**14.14.** Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

**14.15.** Será inabilitado o licitante que:

I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## 15. DO RECURSOS

**15.1.** Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Agente de Licitação, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

**15.1.1.** O Agente de Licitação negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

**15.1.2.** Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



**15.1.4.** Os recursos contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.

**15.2.** Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.** Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

**15.4.** Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

**15.5.** Após a decisão motivada do recurso pelo Agente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

**15.5.1.** Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

**15.6.** Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da EPAMIG – [www.epamig.com.br](http://www.epamig.com.br) e no Portal de Compras – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** O Agente de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

**16.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do Anexo VI, de acordo com art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, sob pena de decadência do direito à contratação.

**17.1.1.** O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

**17.1.1.1.** Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

**17.1.1.2.** Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [cadastrosei.compras@epamig.br](mailto:cadastrosei.compras@epamig.br).

**17.1.1.3.** A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.

**17.1.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**17.1.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**17.1.3.1.** Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais comunicações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

**17.1.4.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico De Informação – SEI/MG.

**17.1.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17.2. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

**17.2.1.** A exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, será conforme Termo de Referência e sendo exigido os requisitos serão os dispostos a seguir.

**17.2.2.** A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou documento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**17.2.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual ou documento equivalente.

**17.2.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**17.2.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**17.2.4.2.** Prejuízos diretos causados à EPAMIG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**17.2.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EPAMIG à CONTRATADA; e

**17.2.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**17.2.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**17.2.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**17.2.7.** No caso de alteração do valor do contrato ou documento equivalente, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.2.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**17.2.9.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**17.2.10.** Será considerada extinta a garantia:

**17.2.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou documento equivalente;

**17.2.10.2.** No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência ou documento equivalente, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:

**18.1.1.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**18.1.2.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**18.1.3.** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**18.1.4.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**18.1.5.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**18.1.6.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**18.1.7.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**18.2.** Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

**18.3.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

**18.4.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.

**18.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**18.6.** O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

**18.6.1.** em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

**18.6.2.** em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**18.7.** A publicação a que se refere o item 18.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

**18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

**18.9.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, inclusive suas eventuais alterações.

**18.10.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**18.11.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

**18.12.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas nos arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

**18.13.** O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.14.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

**18.15.** As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A EPAMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

**19.2.** Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

**19.3.** Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

**19.4.** Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**19.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

**19.7.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**19.8.** É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.9.** Em qualquer fase, ao Agente de Licitação deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

**19.10.** Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

**19.11.** As normas que disciplinam a licitação e o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da EPAMIG, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.12.** As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da EPAMIG – [www.epamig.com.br](http://www.epamig.com.br), garantindo ampla publicidade.

**19.13.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou no site da EPAMIG [www.epamig.br](http://www.epamig.br) dúvidas através do tel. (31) 3489-5039 e-mail [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br).

**19.14.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

**19.15.** Constituem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - ATESTADO DE COMPARECIMENTO NA VISITA TÉCNICA
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO – LINK

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede.

##### 2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede.

**2.2. Justificativa da aquisição/contratação** - O objeto desse Termo de Referência-TR será utilizado para a obra de ampliação da área construída e consequente reforma do imóvel em questão, oferecendo condições de atendimento e segurança ao público e de trabalho aos membros, servidores e terceirizados da EPAMIG.

A opção de contratar todos os projetos complementares necessários de forma unificada se justifica pelo fato da integração dos diversos projetistas de uma edificação ser eficaz para reduzir custos na obra, devido à colaboração de todos os profissionais envolvidos. Além disso, também deve-se considerar o fato de que a contratação de empresa única para o desenvolvimento de todos os projetos reduz de forma significativa os problemas com a compatibilização dos projetos e otimiza sua coordenação.

**2.3. Justificativa de Quantidade:** A reforma e ampliação da Sede Administrativa da EPAMIG exige que sejam contratados projetos de disciplinas diferentes que se complementam a fim de atingir o objetivo final da reforma. O objetivo final consiste no aumento da área útil da empresa através de estruturas a serem construídas (projeto estrutural) e o fornecimento aos empregados de ambientes de qualidade para desenvolvimento do trabalho, com toda a infraestrutura necessária para tal, como instalações elétricas e de cabeamento estruturado adequadas e seguras (projetos elétricos) e ambientes seguros contra incêndio e pânico (instalações prediais civis). Dessa maneira, a área construída almejada no prédio foi calculada, sendo possível dimensionar a área de projeto de cada disciplina.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede: * Projeto Estrutural; * Instalações Elétricas/Luminotécnicos; * Controle de Acesso/CFTV; * Cabeamento Estrutural; * Prevenção e Combate a Incêndio; * Climatização/Ventilação/Exaustão; * Caderno de Especificações e Encargos; * Planilha Orçamentária e Cronograma.	000026476	Serviço	01		

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------	------------

3.1.1. O preço de referência adotado foi definido através da utilização de pesquisa de mercado, uma vez que o objeto se apresenta como bem intangível, ou seja, objeto constituído de atividades exclusivamente de cunho intelectual.

3.1.2. O preço de referência adotado foi definido através do somatório dos preços unitários dos itens, sendo estes preços unitários resultantes das medianas dos preços unitários das planilhas obtidas em pesquisa de mercado, uma vez que o objeto se apresenta como bem intangível, ou seja, objeto constituído de atividades exclusivamente de cunho intelectual.

### 3.2. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado:

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº SEI
A	- DOC. Nº SEI
B	- DOC. Nº SEI
C	- DOC. Nº SEI

3.2.1. Sigilo do Valor de Referência: A área técnica indica o sigilo no valor de referência conforme RILC e Art. 34 Lei 13.303/2016.

### 4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE	EPAMIG	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
PRÓPRIO	Helenise Lamounier de Carvalho	SEDE	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

### 4.1. DETALHAMENTO

Dotação orçamentária: 19 571 022 4035 0001 449051 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Pessoa jurídica devidamente registrada no CREA (certidão de registro em nome da licitante) e que atenda aos seguintes requisitos:

5.2. Atestados de Capacidade Técnico-Operacional com respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas no CREA/CAU/CRT, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais a licitante conste como contratada, comprovando a execução de serviços com especificidades técnicas similares às do objeto da presente licitação abaixo relacionados:

- Projeto Estrutural, com recuperação de estruturas já existentes, para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 1000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Instalações Elétricas para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Cabeamento Estruturado para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Controle de Acesso/CFTV para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 2000m<sup>2</sup>;
- Projeto de Climatização para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 500m<sup>2</sup>;
- Serviço de coordenação de projetos de engenharia e arquitetura para edificações com área igual ou superior a 2000 m<sup>2</sup>.

5.2.1. Não será permitido o somatório de atestados para a comprovação da área mínima de projeto exigida para a capacidade técnico-operacional da licitante, uma vez que os quantitativos exigidos para os quesitos elencados, foram definidos com a intenção de compatibilizar a capacidade operacional da futura contratada ao nível de complexidade técnica do objeto.

5.2.2. Capacidade Técnico-Profissional:

5.2.1. Indicação de profissional responsável pela condução dos serviços, com a devida Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU/CRT, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

5.2.2. Indicação dos profissionais legalmente habilitados que se responsabilizarão pelos serviços, contendo nome completo, título profissional, área de atuação, projeto(s) que elaborará, número do registro no CREA/CAU/CRT e natureza da relação profissional com a empresa licitante. Os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual ou superior complexidade conforme as disciplinas/especialidades que são objeto deste edital. A experiência deve ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU/CRT e atestado de boa execução emitido por pessoa física ou jurídica. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

5.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

5.4. Poderá ser exigida documentação complementar para melhor análise da qualificação exigida acima.

### 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

( X ) Parcelada

6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – Após a execução de cada etapa.

6.2.2. Vigência do contrato – terá vigência por 12 (doze) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e nas hipóteses dos arts. 211 e 210, §2º, do RLCC.

6.2.3. De execução: 160 (cento e sessenta) dias corridos, a partir da assinatura da assinatura do contrato, conforme Cronograma:

Item	Serviço	Dias							Total por etapa	
		30	10	70	80	110	120	150		160
1	Etapa 1: Anteprojetos									40 dias
2	Etapa 2: Projetos Básicos									40 dias
3	Etapa 3: Projetos Executivos									40 dias
4	Etapa 4: Documentos técnicos									40 dias

### 6.3. Execução do serviço:

6.3.1. Os produtos impressos e digitais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues aos cuidados do Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1647, União, Belo Horizonte/MG.

6.3.2. O serviço deverá estar dentro das especificações informadas neste TR e no Memorial descritivo anexo a este Edital (Anexo VII).

6.3.3. Após a aprovação do serviço, a Contratada estará autorizada para emitir a Nota Fiscal.

6.3.4. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução dos serviços, a CONTRATADA fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Termo de Referência, com prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

6.3.5. É de responsabilidade da contratada gerenciar os prazos de revisão e aprovação dos projetos.

6.3.6. O cumprimento dos prazos está diretamente relacionado às qualidades da entrega.

6.3.7. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela EPAMIG;

6.3.8. Os desenhos técnicos deverão ser elaborados em escalas usualmente utilizadas nos projetos das diversas disciplinas e conter todas as informações necessárias para o seu pleno entendimento;

6.3.9. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final;

6.3.10. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no Memorial Descritivo, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo EPAMIG e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos;

6.3.11. Apresentar, antes da assinatura do contrato, documento de comprovação de registro do profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido as exigências contidas no item "Qualificação Técnica", como integrante do quadro de responsáveis técnicos da empresa perante os conselhos profissionais (CREA/CAU);

6.3.12. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

6.3.13. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU e/ao CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

6.3.14. A CONTRATADA deverá entregar à EPAMIG uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;

6.3.15. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

6.3.16. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

6.3.17. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação dos serviços, até o recebimento definitivo dos mesmos;

6.3.18. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

6.3.19. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a EPAMIG, antes da execução dos serviços correspondentes;

6.3.20. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

6.3.21. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

6.3.22. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos;

6.3.23. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

6.3.24. A CONTRATADA deverá encaminhar à EPAMIG cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;

6.3.25. A EPAMIG deterá o direito de propriedade patrimonial dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa pela EPAMIG. A EPAMIG terá o direito de alterar os Projetos desenvolvidos, independentemente de consentimento dos autores, considerando que essa possibilidade pode vir a surgir durante a execução das obras.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a finalização de cada etapa do Cronograma e a aprovação dos serviços prestados pela fiscalização.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
  - 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL**;
  - 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
  - 8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
  - 8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
  - 8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
  - 8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
  - 8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
  - 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
  - 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
  - 8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;
  - 8.12. A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos Projetos como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade específica, conforme apresentado na habilitação técnica da licitação, fornecendo a EPAMIG os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.
  - 8.13. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto Arquitetônico.
  - 8.14. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, deverá ter um coordenador na CONTRATADA, com a responsabilidade de compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
  - 8.15. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
  - 8.16. A CONTRATADA deverá desenvolver todos os projetos obedecendo rigorosamente todas as premissas técnicas dispostas no documento Memorial Descritivo anexo a este Edital, bem como todas as exigências de etapas, prazos e entregas.
- 8.17. A CONTRATADA deverá prestar auxílio na análise de proposta em processo de licitação posterior para execução do serviço.**

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para prestação do serviço;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.
- 9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

## 10. SANÇÃO

- 10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## 11. DA GARANTIA

### 11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

( X ) Será exigido a garantia financeira da execução, no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16.

### 11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

- 11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;
- 11.2.2. A CONTRATADA responderá pela correção, segurança e solidez dos serviços executados por ela própria, ou por suas subcontratadas, ficando obrigada a reparar ou refazer, às suas custas e dentro do prazo compatível acordado, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades, exceto aquelas decorrentes de utilização inadequada ou em conformidade com as instruções, que no decurso de prazo de cinco (5) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, venham a ser verificados nos serviços, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.
- 11.2.3. A contratada deverá garantir a qualidade técnica e as especificações contidas nos projetos, contudo, caso haja qualquer interferência, acréscimo, decréscimo ou modificação de terceiros nos serviços realizados pela CONTRATADA durante ou após a vigência desta proposta, tal fato isentará a CONTRATADA da responsabilidade assumida.

**12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

( X ) por lote único. Justificativa: A divisão do objeto deste Termo de Referência em lotes inviabiliza vários fatores técnicos envolvidos na execução das obras, dentre eles: 1) melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado; 2) execução simultânea de diversos serviços das diversas disciplinas; 3) compatibilização das execuções físicas e seu alinhamento temporal, fatores requeridos e imprescindíveis inerentes aos encadeamento de atividades, que é determinado pela relação de interdependência das inúmeras tarefas contidas no planejamento de execução; 4) logística de apoio aos diversos serviços; 5) gestão e controle dos inúmeros caminhos críticos pertencentes a cada fase de execução; 6) visão integrada da execução, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas à corrigir com rumos e garantir a finalização da execução no tempo previsto. Em complemento, as características do objeto se apresentam como único e de indivisível, composto de inúmeros serviços correlacionados entre si.

**13. REGIME DE EXECUÇÃO**

A área técnica, baseada no objetivo principal da contratação, propõe como regime de execução a “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”. Tal indicação está consoante com art. 43 inciso II da Lei 13.303/2016, que indica esta modalidade como apropriada, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

( X ) Não. Justificativa: A formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, não sendo o caso da presente licitação.

**15. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os trabalhos serão realizados no escritório da CONTRATADA e nas instalações da EPAMIG SEDE.

O endereço da EPAMIG SEDE: Av. José Cândido da Silveira, 1.647 - Bairro União - Belo Horizonte/ MG - CEP 31170-495.

Não há empecilhos quanto ao local de prestação dos serviços, uma vez que se trata de atividades de cunho intelectual.

**16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO****17.1. A CONTRATANTE**

( X ) permitirá a subcontratação. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.
- A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.
- Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18. VISITA TÉCNICA**

( X ) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

18.1. A visita técnica deverá ser agendada no e-mail helenise@epamig.br e deverá ocorrer no período de segunda a sexta feira no horário das 8 as 12 e 13 as 17 horas sendo acompanhado pelo representante da EPAMIG, Sra Helenise.

18.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

18.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

18.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

18.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

18.6. A não realização da visita técnica quando esta for obrigatória, ocasionará a desclassificação da empresa participante.

**19. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

( X ) Não será exigido amostras

**20. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA
OPERACIONAL	A não contratação da elaboração de projeto executivo de arquitetura para reforma e projeto de recuperação estrutural.	Falta de execução do serviço
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não prestação do serviço.	Penalização conforme sanções legais
ATIVIDADE EMPRESARIAL	Não entrega do serviço no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para EPAMIG no desenvolvimento de suas atividades

RISCO DO NEGÓCIO	Entrega de produto em desconformidade ao Termo de Referência em razão da falta de capacidade operacional e técnica da Contratada, o que levaria ao atraso no prazo do contrato, impactando no atraso do início da fase seguinte.	Potencial prejuízo para EPAMIG no desenvolvimento de suas atividades
FINANCEIRO	Falência da Contratada	A EPAMIG não conseguir ter o serviço concluído
OPERACIONAL	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior.	Atraso na entrega do serviço Geração de aditivo ao contrato
OPERACIONAL	Constatação de que o preço apresentado em proposta é inexequível	Impossibilidade de atendimento da entrega do objeto contratado
OPERACIONAL	Material ou serviço entregue não conforme	Não recebimento do objeto contratado. Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de atividades
OPERACIONAL	Descumprimento de orientação emanada de autoridade legal, regulatórias e /ou fiscal, recebida diretamente pela CONTRATADA	Inadimplemento contratual

**21. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

Gestor de contrato: Helenise Lamounier de Carvalho

Fiscal de contrato: Romualdo Alves Barroso

**22. DEMAIS INFORMAÇÕES**

A execução do objeto deste serviço deverá ser realizado conforme o Memorial Descritivo (Anexo VII).

**23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Helenise Lamounier de Carvalho

Chefe do DVOS

Rani Wolfgang de Almeida

Arquiteta

Responsável Técnico

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)	
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 534/2023	
TIPO: ELETRÔNICO	
PROCESSO Nº 3051002 000082/2023	LOTE ÚNICO
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.	Conforme especificação no edital.
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>	
<b>Lote Único</b>	Valor Global do Lote
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos	R\$ ____ (____)*

Prazo de Validade da Proposta	____ (____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).
Prazo de execução do objeto	Conforme edital
Local de Entrega/Execução do objeto	Conforme edital
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

**\*Anexo da proposta de preços valor unitário de cada serviço.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS; ART. 7º, XXXIII DA CF/88; E MANUTENÇÃO DO CORPO TÉCNICO CAPACITADO NA LICITAÇÃO)**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 543/2023

PROCESSO Nº 3051002 000082/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto Estadual nº 48.021/2020, art. 5º.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 9) Manterá, na condução dos serviços, como Responsável(is) Técnico(s), até a sua conclusão, o(s) profissional(is), cujos atestado(s) apresentado(s) tenha(m) atendido a exigência de capacidade técnica. A substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela EPAMIG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

**ANEXO IV - ATESTADO DE COMPARECIMENTO NA VISITA TÉCNICA**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 543/2023

PROCESSO Nº 3051002 000082/2023

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, Processo nº XX, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 543/2023

PROCESSO Nº 3051002 000082/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação nº 900/2022, bem como suas características e peculiaridades.

II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE MENCIONA**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA \_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, neste ato representada por **CARGO, NOME, CPF**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 534/2023, Processo de Compras nº 3051002 000082/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000534/2023-68 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede**, sob o regime de empreitada preço global, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº XXX) e no Memorial Descritivo (SEI nº XXXX) assim como nos demais documentos técnicos que se encontram anexos ao certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. O Termo de Referência (SEI nº XXXX), o Memorial descritivo (SEI nº XXXX) e a proposta da contratada (SEI nº XXXX) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede: * Projeto Estrutural; * Instalações Elétricas/Luminotécnicos; * Controle de Acesso/CFTV; * Cabeamento Estrutural; * Prevenção e Combate a Incêndio; * Climatização/Ventilação/Exaustão; * Caderno de Especificações e Encargos; * Planilha Orçamentária e Cronograma.	Serviço	01		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de termo aditivo, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16 e nas hipóteses dos arts. 211 e 210, §2º, do RLCC.

2.2. O prazo de execução do objeto contratado é de 160 (cento e sessenta) dias, conforme o cronograma constante no [Termo de Referência SEI nº XXXX](#) ou cumprimento total das obrigações, o que ocorrer primeiro.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do Cronograma, assim como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



- 3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ inserir valor e descrever valor por extenso**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 449051 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindústria	RECURSO PRÓPRIO

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a finalização de cada etapa do Cronograma e a aprovação dos serviços prestados pela fiscalização.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local da prestação do serviço:
- 7.3.1. Os trabalhos serão realizados no escritório da CONTRATADA e nas instalações da EPAMIG SEDE.
- 7.3.2. Não há empecilhos quanto ao local de prestação dos serviços, uma vez que se trata de atividades de cunho intelectual.
- 7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

#### CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Helenise Lamounier de Carvalho
- Fiscal de contrato: Romualdo Alves Barroso

- 8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

- 9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia do serviço;
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.5 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.6. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.7. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.9. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.10. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.11. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.12. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.13. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.14. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.15. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.16. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.17. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.18. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.19. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
  - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
  - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
    - I. advertência;
    - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
    - III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
    - IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

- 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

15.2.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação, o que equivale a **R\$ ( XXXXXXX)**, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- 15.2.1.1. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da EPAMIG, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
- 15.2.1.2. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
- 15.2.1.3. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

15.2.2. O valor da garantia poderá ser utilizado em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, trabalhistas, indenizações à EPAMIG e a terceiros, e para pagamento de multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

15.2.3. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- 15.2.3.1. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
- 15.2.3.2. Vigência pelo prazo contratual;
- 15.2.3.3. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

15.2.4. O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

- I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado – ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

15.2.5. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.2.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

15.2.7. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

15.2.8. Na hipótese de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.2.9. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for comunicada pela EPAMIG.

15.2.10. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO**

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

LEONARDO BRUMANO KALIL

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nome do representante legal

NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA

**ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO**

- **LINK - MEMORIAL DESCRITIVO:** [CLIQUE AQUI](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 20/07/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70043316** e o código CRC **23F8FDCA**.